



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2020
PROCESSO Nº 472/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material (detergente para área hospitalar, lubrificante para instrumentais cirúrgicos e monitor químico para lavadora ultrassônica) para utilização na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, de acordo com as especificações abaixo:

EMPRESA CONTRATADA: BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.403.388/0001-60

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	74564	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, COMPOSTO POR ÓLEOS MINERAIS SEM SILICONE, NÃO IÔNICO, PH NEUTRO, NÃO OLEOSO, ATÓXICO, PRONTO PARA O USO, DESTINADO A PREVENIR CORROSÃO, TRAVAMENTO DAS ARTICULAÇÕES, FERRUGEM, MANCHAS, OXIDAÇÕES E ENRIJECIMENTO DOS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM ALTA TEMPERATURAS. MANTÉM AS INTEGRIDADE E FUNCIONALIDADE DO INSTRUMENTAL. REGISTRO NA ANVISA: 25351.753393/2009-45. APRESENTAÇÃO: UNIDADE/FRASCO DE DE 1 LITRO. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	L	40,00	40,00	1.600,00

EMPRESA CONTRATADA: SISPACK MEDICAL LTDA
CNPJ: 54.565.478/0001/98

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	74565	MONITOR QUÍMICO PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA: INDICADOR QUÍMICO PARA MONITORAR A EFICÁCIA DA LIMPEZA NOS PROCESSOS AUTOMATIZADOS EM LAVADORAS ULTRASSÔNICAS, PERMITINDO IDENTIFICAR FALHAS NO PROCESSO DE LIMPEZA, VERIFICANDO O TEMPO, A TEMPERATURA, CAVITAÇÕES, A CONCENTRAÇÃO IDEAL DE DETERGENTE E A EFICIÊNCIA DO BANHO DE ENZIMAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE (TIRAS) CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). CME/UPA (CENTRAL DE MATERIAIS ESTERIL	UN	400,00	1,25	500,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- PRONTO ATENDIMENTO 24HORAS).

EMPRESA CONTRATADA: CÁTIA SIMONE BATISTA - ME
CNPJ: 05.236.342/0001/29

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	74563	DETERGENTE PARA ÁREA HOSPITALAR, NEUTRO, LÍQUIDO, CRISTALINO, SEM FRAGRÂNCIA, CONCENTRADO, PARA LAVAGEM DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES (INSTRUMENTAIS CIRURGICOS) PRONTO PARA USO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA, RDC-59/10. APRESENTAÇÃO: UNIDADE LITROS. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE), SER ENTREGUE EM GALÃO DE 5 LITROS.	L	400,00	2,80	1.120,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2020

R\$ 3.320,00

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Justifica-se e motiva-se a realização deste para atender as necessidades de aquisição equipamentos de som e projeção de imagem para o auditório do ECOMUSEU construído no Parque Ambiental Irmão Cirilo. O ECOMUSEU é um espaço para ações de educação ambiental com trilha ecológica, para ser utilizado por crianças, jovens e adultos, com prioridade de conscientização sobre a importância de preservação da natureza e temas voltados ao meio ambiente.

Os produtos inseridos neste documento serão necessários para equipar o auditório do ECOMUSEU – ESCOLA AMBIENTAL, possibilitando a utilização do espaço reservado à reuniões, palestras, instruções sobre educação ambiental, preservação e conservação da biodiversidade.

A quantidade ora solicitada baseia-se na demanda levantada pela Secretaria de Meio Ambiente, de acordo com a utilização do espaço.

Foram contatados fornecedores para obtenção de orçamentos. O comparativo dos orçamentos fornecidos está no anexo II e a empresa indicada foi a que apresentou o menor preço para o total de itens.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

aferidos por meio de nota Paraná, internet e outros contratos segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

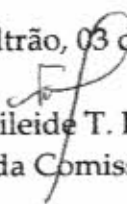
Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5160	08.006	10.302.1001.2.064	3.3.90.30.11.00	494	1.198.121,74

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são vinculados ao Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

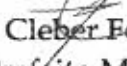
A Comissão de Licitações, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo, é de parecer favorável a contratação da empresa **BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.403.388/0001-60**, estabelecida na Avenida dos Estados, nº 1181, CEP 80.610-040, na cidade de Curitiba – Pr.; **SISPACK MEDICAL LTDA, CNPJ: 54.565.478/0001-98**, estabelecida na Rua Doze de Setembro, nº 1173, Bairro Vila Guilherme, CEP 02.052-0001, na cidade de São Paulo – Sp. e **CÁTIA SIMONE BATISTA – ME, CNPJ: 05.236.342/0001-26**, estabelecida na Avenida Luiz Antonio Faedo, nº 250, sala 02, Centro, CEP 85.601-275, na cidade de Francisco Beltrão – Pr.

A Comissão de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2020.


Nleide T. Perszel
Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a dispensa de licitação nº 77/2020, em 03 de agosto de 2020.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 77/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material (detergente para área hospitalar, lubrificante para instrumentais cirúrgicos e monitor químico para lavadora ultrassônica) para utilização na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.

EMPRESA CONTRATADA: BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.403.388/0001-60

VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00 (mil e seiscientos reais)

EMPRESA CONTRATADA: SISPACK MEDICAL LTDA

CNPJ: 54.565.478/0001-98

VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

EMPRESA CONTRATADA: CÁTIA SIMONE BATISTA - ME

CNPJ: 05.236.342/0001-29

VALOR TOTAL: R\$ 1.220,00 (mil duzentos e vinte reais)

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2020.


Níleide T. Perszel

Presidente da Comissão de Licitação

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:68AE705D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2020.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

CONTRATADA: LEONARDO HILGENSTIELER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 37.269.824/0001-71

VALOR TOTAL: R\$ 213.710,40 (duzentos e treze mil setecentos e dez reais e quarenta centavos).

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:B3E78F81**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 76/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um sistema de som e de projeção de imagem para instalação no auditório do ECOMUSEU da Escola Ambiental Municipal.

EMPRESA CONTRATADA: GAIOVICZ & VICENSI LTDA

CNPJ: 04.258.543/0001-64

VALOR TOTAL: R\$ 9.172,65 (nove mil cento e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:6FF9CAE5**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 77/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material (detergente para área hospitalar, lubrificante para instrumentais cirúrgicos e monitor químico para lavadora ultrassônica) para utilização na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.

EMPRESA CONTRATADA: BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.403.388/0001-60

VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

EMPRESA CONTRATADA: SISPACK MEDICAL LTDA

CNPJ: 54.565.478/0001-98

VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

EMPRESA CONTRATADA: CÁTIA SIMONE BATISTA - ME

CNPJ: 05.236.342/0001-29

VALOR TOTAL: R\$ 1.220,00 (mil duzentos e vinte reais)

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:8F35C7DD**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal Nº 4.732 de 28 de janeiro de 2020.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – EMPORIO REALLE LTDA. CNPJ nº 14.186.229/0001-77. Lote 001 R\$ 121,49; Lote 002 R\$ 121,49.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.105.559,00 (um milhão, cento e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:517858D1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material (detergente para área hospitalar, lubrificante para instrumentais cirúrgicos e monitor químico para lavadora ultrassônica) para utilização na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
2	BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.	L	40,00	40,00	1.600,00
1	CATIA SIMONE BATISTA - ME	L	400,00	2,80	1.120,00
3	SISPACK MEDICAL LTDA.	UN	400,00	1,25	500,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº. 77/2020**: R\$ 3.220,00 (três mil e duzentos e vinte reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2020.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os selecionados:

Item	Selecionados	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
02	CARLA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	MÊS	2,00	2.115,10	4.230,20
03	JUVILIANE BORGES DE CARVALHO	MÊS	2,00	2.115,10	4.230,20
04	NEUZA DA SILVA	MÊS	2,00	2.115,10	4.230,20
01	SUELY DE MOURA SANTOS DE SOUSA	MÊS	2,00	3.610,83	7.221,66

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 78/2020**: R\$ 19.912,26 (dezenove mil novecentos e doze reais e vinte e seis centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:AE19ED77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material (detergente para área hospitalar, lubrificante para instrumentais cirúrgicos e monitor químico para lavadora ultrassônica) para utilização na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
2	BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	L	40,00	40,00	1.600,00
1	CATIA SIMONE BATISTA - ME	L	400,00	2,80	1.120,00
3	SISPACK MEDICAL LTDA	UN	400,00	1,25	500,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 77/2020**: R\$ 3.220,00 (três mil e duzentos e vinte reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:C018E188

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1625/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.350,00 (Sete mil, trezentos e cinquenta reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
358	1000	02.005.20.608.0012.2.073	DESTINAÇÃO DE VALORES PARA A SECR. DE AGRICULTURA EMENDA IMP 013/19	4.4.90.52	7.350,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
356	1000	02.005.20.608.0012.2.068	DESTINAÇÃO DE VALORES PARA A SECR. DE AGRICULTURA EMENDA IMP 008/19	4.4.90.52	6.440,00
357	1000	02.005.20.608.0012.2.073	DESTINAÇÃO DE VALORES PARA A SECR. DE AGRICULTURA EMENDA IMP 013/19	3.3.90.30	910,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 28 de julho de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Montoski

Código Identificador:F6C660C3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 107/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1596/2019 de 17/12/2019.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º inciso I da Lei Municipal nº 1596/2019, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 510.031,96 (Quinhentos e dez mil, trinta e um Reais e noventa e seis centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
389	3963	02.007.15.451.0007.1.066	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.90.51	R\$ 505.031,96
390	3963	02.002.04.121.0003.2.042	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52	R\$ 5.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019 que apresentou o valor de R\$ 562.125,76 (Quinhentos e sessenta e dois mil, cento e vinte e cinco Reais e setenta e seis centavos), utilizando-se R\$ 510.031,96 (Quinhentos e dez mil, trinta e um Reais e noventa e seis centavos) na fonte de recurso, conforme segue:

Fonte Controlada	de	Fonte TCE/PR	Descrição	Valor
3963		504	Royalties e Outr Comp Fin Não Prev. Exercício Corr	R\$ 510.031,96


[Voltar](#)
Detalhes processo licitatório
Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	
Ano*	2020	
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	77	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	472	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para aquisição de material (detergente para área hospitalar, lubrificante para instrumentais cirúrgicos e monitor químico para lavadora ultrassônica) para utilização na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.	
Dotação Orçamentária*	0800610302100120643390301100	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.320,00	
Data Publicação Termo ratificação	06/08/2020	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Percentual de participação:	0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Data Cancelamento		

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 7795119999 ([Logout](#))



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material (detergente para área hospitalar, lubrificante para instrumentais cirúrgicos e monitor químico para lavadora ultrassônica) para utilização na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto a: BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., CATIA SIMONE BATISTA – ME e SISPACK MEDICAL LTDA.

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
2	BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.	L	40,00	40,00
1	CATIA SIMONE BATISTA - ME	L	400,00	2,80
3	SISPACK MEDICAL LTDA.	UN	400,00	1,25

Francisco Beltrão, 06 de agosto 2020.


CLEBER FONTANA
 PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 650/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.403.388/0001-60, estabelecida na AVENIDA DOS ESTADOS, 1181 - CEP: 80610040 - Bairro AGUA VERDE, na cidade de Curitiba/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da dispensa de licitação nº 77/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento material para utilização na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
002	74564	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, COMPOSTO POR ÓLEOS MINERAIS SEM SILICONE, NÃO IÔNICO, PH NEUTRO, NÃO OLEOSO, ATÓXICO, PRONTO PARA O USO, DESTINADO A PREVENIR CORROSÃO, TRAVAMENTO DAS ARTICULAÇÕES, FERRUGEM, MANCHAS, OXIDAÇÕES E ENRIGECIMENTO DOS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM ALTA TEMPERATURAS. MANTÉM AS INTEGRIDADE E FUNCIONALIDADE DO INSTRUMENTAL. REGISTRO NA ANVISA: 25351.753393/2009-45. APRESENTAÇÃO: UNIDADE/FRASCO DE DE 1 LITRO. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	L	40,00	40,00	1.600,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de dispensa nº 77/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada pela Ordem de Serviço (quando houver), devidamente assinadas pelo fiscal designado

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



000075

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

pelo Município, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Processo de dispensa nº 77/2020 e consequente contrato, são oriundos da receita do Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5160	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.11.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA 24 horas, localizada na Rua Olívio Zanella, nº 1.510, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão - PR, no prazo de 7(sete) dias após o recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência do presente termo é de 180(cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo de dispensa nº 77/2020 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pela servidora Adriana Manfredi, Enfermeira Responsável Técnica da Central de Materiais Esterilizados da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, Telefone (46) 3523-5093.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

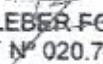
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 6 de agosto de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES
CONTRATADA
JULIO CESAR BORINI
CPF Nº 713.351.539-34

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


MANOEL BREZOLIN



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 651/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa CATIA SIMONE BATISTA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, CATIA SIMONE BATISTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.236.342/0001-29, estabelecida na AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 250, CEP: 85601275 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da dispensa de licitação nº 77/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento material para utilização na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	74563	DETERGENTE PARA ÁREA HOSPITALAR, NEUTRO, LÍQUIDO, CRISTALINO, SEM FRAGRÂNCIA, CONCENTRADO, PARA LAVAGEM DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS) PRONTO PARA USO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA, RDC-59/10. APRESENTAÇÃO: UNIDADE LITROS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE), SER ENTREGUE EM GALÃO DE 5 LITROS.	L	400,00	2,80	1.120,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de dispensa nº 77/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada pela Ordem de Serviço (quando houver), devidamente assinadas pelo fiscal designado pelo Município, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Processo de dispensa nº 77/2020 e consequente contrato, são oriundos da receita do **Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5160	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.11.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da **Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA 24 horas**, localizada na **Rua Olívio Zanella, nº 1.510, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão - PR, no prazo de 7(sete) dias após o recebimento da nota de empenho.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência do presente termo é de 180(cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE,

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo de dispensa nº 77/2020 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pela servidora Adriana Manfredi, Enfermeira Responsável Técnica da Central de Materiais Esterilizados da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, Telefone (46) 3523-5083.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal: 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 6 de agosto de 2020.

Cleber Fontana
CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Cátia Simone Batista
CATIA SIMONE BATISTA
CONTRATADA
CATIA SIMONE BATISTA
CPF Nº 042.483.899-08

TESTEMUNHAS:

Antonio Carlos Bonetti
ANTONIO CARLOS BONETTI

Manoel Brezolin
MANOEL BREZOLIN -

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 | e-mail: licitacao@francisco-beltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 652/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa SISPACK MEDICAL LTDA..

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, SISPACK MEDICAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.565.478/0001-98, estabelecida na RUA DOZE DE SETEMBRO, 1173 - CEP: 02052001 - Bairro VILA GUILHERME, na cidade de São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da dispensa de licitação nº 77/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento material para utilização na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, de acordo com as especificações abaixo:

lote	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
3	74565	MONITOR QUÍMICO PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA; INDICADOR QUÍMICO PARA MONITORAR A EFICÁCIA DA LIMPEZA NOS PROCESSOS AUTOMATIZADOS EM LAVADORAS ULTRASSÔNICAS, PERMITINDO IDENTIFICAR FALHAS NO PROCESSO DE LIMPEZA, VERIFICANDO O TEMPO, A TEMPERATURA, CAVITAÇÕES, A CONCENTRAÇÃO IDEAL DE DETERGENTE E A EFICIÊNCIA DO BANHO DE ENZIMAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE (TIRAS) CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). CME/UPA (CENTRAL DE MATERIAIS ESTERIL – PRONTO ATENDIMENTO 24HORAS).	UN	400,00	1,25	500,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de dispensa nº 77/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o contratante se obriga a adimplir e a contratada concorda em receber é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada pela Ordem de Serviço (quando houver), devidamente assinadas pelo fiscal designado pelo Município, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Processo de dispensa nº 77/2020 e consequente contrato, são oriundos da receita do Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5160	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.11.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA 24 horas, localizada na Rua Olívio Zanella, nº 1.510, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão - PR, no prazo de 7(sete) dias após o recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência do presente termo é de 180(cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo de dispensa nº 77/2020 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pela servidora Adriana Manfredi, Enfermeira Responsável Técnica da Central de Materiais Esterilizados da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, Telefone (46) 3523-5093.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

HUMBERTO
LASSALA
RLR056962886853


Assinado eletronicamente
em 02/07/2020 às 14:52:11
RLR056962886853
Assinado em 02/07/2020 às 14:52:11
-13/20



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HUMBERTO LASSALA
FILHO.56962886853

SISPACK MEDICAL LTDA.

CONTRATADA
HUMBERTO LASSALA FILHO
CPF Nº 569.628.868-53

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


MANOEL BREZOLIN



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.**

ESPÉCIE: Contrato nº 650/2020 - Processo dispensa nº 77/2020.

OBJETO: Fornecimento material para utilização na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CATIA SIMONE BATISTA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 651/2020 - Processo dispensa nº 77/2020.

OBJETO: Fornecimento material para utilização na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SISPACK MEDICAL LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 652/2020 - Processo dispensa nº 77/2020.

OBJETO: Fornecimento material para utilização na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5160	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.11.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 6 de agosto de 2020.

Antonio Carlos Bonetti

Secretário Municipal da Administração

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando n.º 162 de 2020 - SMAS.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado as alíneas "a", "b" e inciso III, do § 2º, do art. 1º do Decreto Municipal n.º 581 de 29 de outubro de 2019, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
§ 1º

III - Representantes da Casa de Apoio Irmão Cirilo:

a) Titular: ROSANI LURDES PRIGOL

b) Suplente: JOÃO MARIA STUNPE;" (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:F60E6687

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO Nº 017 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 017 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 87 § 1º da Lei Municipal nº 4148/2013.

DECRETA

Fica concedido a servidora **MARILDE MEURER PEREIRA**, servidora efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – nível 01 – AV 1, progressão por tempo de serviço, enquadrando-o no AV 3 do nível 01, a partir de 02 de agosto de 2020.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 06 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF

Presidente

Publicado por:

Claiton Charles Comm

Código Identificador:H709499B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GAJOVICZ & VICENSULDA - EPP**.

ESPÉCIE: Contrato nº 648/2020 - Processo dispensa nº 76/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um sistema de som e de projeção de imagem para instalação no auditório do FCOMUSEC da Escola Ambiental Municipal.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 9.172,64 (nove mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Função/programática	Fineza de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte de
7370	12.002.18.541.1801.2007	555	4.3.90.39.17.00	Do Exercício
Tot	12.002.18.542.1801.2001	555	4.4.90.52.53.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 6 de agosto de 2020

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:09168D60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2020.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Canga, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE PARA VOCÊ FIEBEL

CNPJ Nº 33.704.539/0001-80

VALOR TOTAL: R\$ 213.710,40 (duzentos e treze mil setecentos e dez reais e quarenta centavos).

Francisco Beltrão, 06 de agosto de 2020.

NILFADE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:4CCF4D0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**.

ESPÉCIE: Contrato nº 650/2020 - Processo dispensa nº 77/2020.

OBJETO: Fornecimento material para utilização na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CATIA SIMONE BATISTA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 651/2020 - Processo dispensa nº 77/2020.

OBJETO: Fornecimento material para utilização na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SISPACK MEDICAL LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 652/2020 - Processo dispensa nº 77/2020.
OBJETO: Fornecimento material para utilização na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fome recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
5160	08.006.10.302.1101.2064	494	3.3.90.30.11.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 6 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
 Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
 Daniela Raitz
 Código Identificador:SEB4F895

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **CARLA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 653/2020 - Processo dispensa nº 78/2020.
OBJETO: Contratação direta de técnico de enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 4.230,20 (quatro mil, duzentos e trinta reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10(dez) dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **JUVILIANE BORGES DE CARVALHO**.

ESPÉCIE: Contrato nº 654/2020 - Processo dispensa nº 78/2020.
OBJETO: Contratação direta de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 4.230,20 (quatro mil, duzentos e trinta reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10(dez) dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **NEUZA DA SILVA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 655/2020 - Processo dispensa nº 78/2020.
OBJETO: Contratação direta de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 4.230,20 (quatro mil, duzentos e trinta reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10(dez) dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **SUELY DE MOURA SANTOS DE SOUSA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 656/2020 - Processo dispensa nº 78/2020.
OBJETO: Contratação direta de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 7.221,66 (sete mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10(dez) dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fome recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
50213	08.006.10.122.1101.2100	1121	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
51224	08.006.10.122.1101.2100	5	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
51225	08.006.10.122.1101.2100	1019	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 6 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
 Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
 Daniela Raitz
 Código Identificador:A6F810AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LEONARDO HILGENSTIELER SERVICOS MEDICOS LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 649/2020 - Processo inexigibilidade nº 29/2020.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 213.710,40 (duzentos e treze mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fome de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4571	08.006.10.901.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4581	08.006.10.901.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5161	08.006.10.302.1001.2065	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5171	08.006.10.912.1001.2064	491	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4573	08.006.10.901.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5173	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4740	08.006.40.301.1001.3019	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 6 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
 Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
 Daniela Raitz
 Código Identificador:CA473RAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal

BRASIL
(HTTPS:PGOVB.R)

Relação das certidões emitidas por data de emissão

CNPJ: 54.565.478/0001-98 - SISPACK MEDICAL LTDA.

Período: 28/01/2020 a 26/07/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Informações complementares	Segunda via
F15A.B510.7F5E.DF7C	Positiva com efeitos de negativa	28/01/2020 13:37:13	26/07/2020	Válida Prorrogada até 23/11/2020		(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegund

« « 1 » »

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 552/2020 (03/11/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (03/11/2020).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar\)](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SISPACK MEDICAL LTDA.
CNPJ: 54.565.478/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:37:13 do dia 28/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2020.

Código de controle da certidão: **F15A.8510.7F5E.DF7C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.